



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
Presidente da Comissão da Mulher, das Famílias e do Idoso

PROJETO DE LEI N°. / 2021

AUTORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

Dispõe sobre o Respeito às Prerrogativas dos Advogados, no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º O Poder Judiciário deverá determinar a afixação de cartazes informativos nas salas de audiências e salas de espera, de todas as Varas de Justiça Comum e dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas, com os seguintes dizeres:

“EM CUMPRIMENTO AO INCISO VIII DO ART. 7º DA LEI FEDERAL N° 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994, É DIREITO DE TODO ADVOGADO DIRIGIR-SE DIRETAMENTE, AOS MAGISTRADORES NAS SALAS E GABINETES DE TRABALHO, INDEPENDENTEMENTE DE HORÁRIO PREVIAMENTE MARCADO OU OUTRA CONDIÇÃO, DEVENDO SER OBSERVADA A ORDEM DE CHEGADA”.

Art. 2º Os cartazes mencionados no art. 1º deverão ser afixados em local de fácil visualização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus/AM, 10 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL-MDB

ALESSANDRA
DEPUTADA ESTADUAL *mujer de coragem*



alessandra.campelo.am



alecampelo

ale_campelo

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3.950
Parque 10 de Novembro
2º andar, Sala 216 CEP 69.050-030 - Manaus/ AM
Fone: (92) 3183-4375/ 3183-4625

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8574020C0005DBC0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campôlo
Presidente da Comissão da Mulher, das Famílias e do Idoso

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre o Respeito às Prerrogativas dos Advogados, por meio de cartazes informativos nas salas de audiências e salas de espera, de todas as Varas de Justiça Comum e dos Juizados Especiais no Estado do Amazonas.

As prerrogativas profissionais dos Advogados estão previstas pela Lei Federal n. 8.906/1994, em seus artigos 6º e 7º. A Lei, conhecida como o Estatuto da Advocacia, garante aos Advogados e Advogadas o direito de exercer a defesa plena de seus clientes, com independência e autonomia, sem receio ou temor de qualquer autoridade que possa tentar constrangê-los ou diminuir o seu papel enquanto defensores das liberdades e da cidadania.

As prerrogativas são emanações diretas do art. 133 da Constituição Federal, que institui Advogados e Advogadas como essenciais à administração da Justiça. Quem viola prerrogativa profissional de Advogado desrespeita a Constituição, a própria sociedade, e viola direitos básicos do cidadão.

Apesar dos avanços obtidos, a advocacia brasileira enfrenta vários óbices no exercício de sua profissão, a prática forense demonstra que alguns dos direitos dos advogados são diariamente desrespeitados.

Por esse motivo, é inadmissível qualquer violação às prerrogativas advocatícias, cujo beneficiário principal não é o advogado, mas, sim, o cidadão, porquanto elas representam o instrumento precípuo para o usufruto do direito de defesa e o consequente acesso à Justiça.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente propositura, considerando tratar-se de um tema com significativa relevância social para a população do Estado do Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus/AM, 10 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÔLO
DEPUTADA ESTADUAL-MDB



ALESSANDRA
DEPUTADA ESTADUAL *mujer de coragem*



alessandra.campelo.am



alecampelo

ale_campelo

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3.950
Parque 10 de Novembro
2º andar, Sala 216 CEP 69.050-030 - Manaus/ AM
Fone: (92) 3183-4375/ 3183-4625



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - 456.019.412-20 EM 10/03/2021 16:14:53

